



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

**PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO
DE MORRETES/PARANÁ**

**MORRETES – PARANÁ
2020**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

Osmair Costa Coelho

Prefeito do Município de Morretes

Selma Sellmer Lopes

Vice-Prefeita

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

Secretária Municipal de Ação Social

Maria Victória da Cruz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

I – IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes

CNPJ: 76.022.490/0001-99

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 108 - Centro

DATA DE ELABORAÇÃO: 2017

DATA DE ATUALIZAÇÃO: Setembro /2020

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

CMDCA/RESOLUÇÃO Nº: 10/2020 de 14 de setembro de 2020

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Maria Victória da Cruz



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

II – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária e de Acolhimento subsidia a Política Municipal para a Criança e o Adolescente e refere-se ao período 2014-2017. Este documento tem como base a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Plurianual e Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Preconizando a Lei nº 8069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe em seu Artigo 1º sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, considerando o Artigo 227 da Constituição Federal e o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, vale ressaltar que o município de Morretes estado do Paraná caminha tentando avançar na direção de uma política pública de atenção à Criança e ao Adolescente. Ao desenvolver o referido Plano Municipal, que contempla ações de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Morretes, o município se co-responsabiliza pela implementação local do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, aprovado em 2006 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, assumindo o compromisso político de dar operaciona-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

lidade ao plano, a partir das condições específicas do município. Trata-se da elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência, tratando-se especificamente do PMIA, tendo ainda como referência o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado em 2014.

Tendo como carro chefe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Plano Municipal para a Infância e Adolescência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada.

Considerando a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto da Resolução nº 113 do Conanda, de 19 de abril de 2006, que assim o define:

“O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis, Federal, Estadual, Distrital e Municipal”. (art 1º).

Se faz necessário a efetivação de maior mobilização do município e da sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados. No entanto, as ações e adequações das políticas sugeridas pelo plano, não excluem as importantes ações transversais e intersetoriais que são necessárias no poder público, na família e na articulação com a sociedade.

A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais. Implícito a este reconhecimento, compreende-se que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sócio-cultural e de todo o seu contexto de vida.” As estratégias, objetivos e diretrizes deste Plano estão fundamentados primordialmente na prevenção ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem, bem como aos novos arranjos familiares.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização social e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do ente público e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Princípios que foram considerados neste Plano:

- O Reconhecimento da Criança e do Adolescente como Sujeitos de Direitos;
- A Igualdade e Respeito à Diversidade;
- A Universalidade dos Direitos e das Políticas;
- A Equidade e Justiça;
- A Garantia de Prioridade Absoluta;
- A Descentralização Político – Administrativa e a Municipalização;
- A Participação e Controle Social;
- Articulação das Várias Esferas de Poder e entre Governo e Sociedade Civil;
- A Articulação, Integração e Intersetorialidade das Políticas, Programas e Serviços;

De acordo com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, foram considerados cinco eixos prioritários que serviram para a organização do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do município de Morretes, sendo:

Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos;

Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos;

Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Os eixos, os objetivos e as ações deste Plano estão fundamentados primordialmente na prevenção, orientação e prestação de serviços qualificados ao público alvo aqui referenciado. Ele representa um importante instrumento para a mobili-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

zação municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do poder público e dos diversos atores sociais, que assumem de forma renovada o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

Ressaltamos que a importância da família enquanto base para a formação do sujeito que, assim como a sociedade e o Estado, possuem o dever de garantir o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos.

Um dos direitos referidos no ECA é o direito à convivência familiar e comunitária, sendo esta a proposta de atualização desse do Plano Municipal para a Infância e Adolescência na promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

III – MARCO CONCEITUAL

Os princípios e normas constitucionais foram regulamentados pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA que reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas, no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e, ao mesmo tempo, dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

Sendo assim, o Plano tem como objetivo favorecer nas três esferas públicas, guardadas as atribuições e competências específicas, o desenvolvimento pleno das famílias e a proteção aos vínculos familiares e comunitários. No tocante ao direito à convivência familiar e comunitária, o ECA estabeleceu no artigo 19 que toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. Esse dispositivo do Estatuto deve ser considerado, em seguida aos princípios constitucionais e convencionais, como outro marco legal basilar na construção do presente Plano. Em função desse princípio, o ECA estabelece a excepcionalidade e a provisoriedade do Acolhimento Institucional. No campo conceitual o ECA e a proteção integral dispensada à criança e ao adolescente tem suas raízes mais próximas na Convenção sobre o direito da criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989 e pelo Congresso Nacional Brasileiro em 1990 (Dec. Legislativo 28). A ratificação ocorreu com a publicação do Decreto 99.710, em 1990, através do qual o Presidente da República promulgou a Convenção, transformando-a em Lei. Em vigor desde 1990, o ECA é um marco na proteção da infância, justamente por ter como base a doutrina de proteção integral, que reforça e reafirma a ideia de "prioridade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

absoluta" da Constituição.

Em conformidade com as disposições do ECA e suas emendas, deve-se encaminhar a criança e o adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade, sendo que o tempo máximo para reavaliação sobre a necessidade ou não de se manter a criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar ou institucional é de 6 meses e o período de acolhimento “não se prolongará por mais de dois anos, salvo comprovada necessidade que atenda superior interesse”(art 2º). O ECA também reafirma que a “manutenção ou reintegração de criança e adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência”, assegurando a prioridade de manutenção dos vínculos familiares e comunitários (art. 101). A família passa, então, a ser entendida como lugar natural do ser humano e ser preservada e cuidada pela comunidade e Estado com esse enfoque, que passa a cooperar com este importante papel que a família possui.

É indispensável, para tanto, que os recursos públicos cheguem diretamente aos membros da família para lhes garantir as condições de alimentar, proteger e educar o ser em desenvolvimento, já que “a falta de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar” (art. 23) - devendo, no caso, a família ser incluída em programas oficiais de auxílio. Este é um dos maiores avanços trazidos pelo ECA, pois antes vigorava o antigo Código de Menores (Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979), que permitia a decretação da perda ou suspensão do poder familiar na hipótese de os pais ou responsáveis estarem impossibilitados de prover as condições essenciais à subsistência, saúde e instrução obrigatória dos filhos menores. Para garantia dos objetivos do plano nacional, o CONANDA e CNAS afirmam que é necessária a interação de todas as políticas sociais, com centralidade na família para o acesso a serviços de saúde, educação de qualidade, geração de emprego e renda, entre outros e esta interação também buscamos estabelecer no Município.

3.1 - Garantia dos direitos da família, crianças e adolescentes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

As mudanças históricas que marcam a infância e adolescência no Brasil ficam evidentes ao passo que analisa-se os avanços da legislação no sentido de garantir os direitos destes usuários.

Com a Constituição Federal de 1988 e ECA, tem-se a doutrina da proteção integral, em que as crianças e adolescentes são considerados “sujeitos de direitos”, que participam do processo histórico em que estão inseridos, mas que também exigem obrigações por parte da família, sociedade e Estado.

As obrigações se caracterizam pelo dever de garantir ações efetivas de acesso aos direitos, com base na análise da criança e do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento, que necessita de apoio em sua formação, pois no decorrer deste processo a família, amigos, grupos influenciam diretamente nos diferentes papéis que estes sujeitos desenvolvem.

3.2 Convivência Familiar e Comunitária: o acesso ao direito

O direito à convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente são essenciais para a sua formação enquanto sujeito, sendo que além da Constituição Federal de 1988, o ECA preconiza, no Art. 19, que: Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.(BRASIL, 1990).

Os vínculos parentais de afeto, proteção e carinho que se estabelece no ambiente familiar são reconhecidos na maioria das sociedades contemporâneas pela sua importância para o cuidado de crianças e adolescentes e seu desenvolvimento sadio. Resumidamente, encontramos tal reconhecimento em documentos nacionais e internacionais, com destaque na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança da ONU, em nossa Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que definem o direito à convivência familiar e comunitária como um direito fundamental ao lado do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

3.2.1 - Convivência Familiar

O processo histórico da sociedade acontece de forma dinâmica e conseqüentemente gera mudanças na realidade das famílias. Isso se evidencia quando da análise dos novos arranjos familiares que estão diretamente relacionadas ao avanço científico e tecnológico, bem como, às alterações vividas no contexto político, jurídico, econômico, cultural e social no qual a família está inserida.

Nessa perspectiva, evidencia-se que além dos novos arranjos familiares há uma vasta diversidade sociocultural, sendo essencial que os profissionais tenham o posicionamento ético que reconhece as diferenças enquanto um dos aspectos inerentes à cidadania.

Diante da complexidade das relações familiares através dos vínculos estabelecidos, diferenças, conflitos, cuidado e proteção exigem ações por parte do Estado no sentido de fortalecimento e empoderamento da família através de políticas de apoio sócio-familiar, que previnem e combatem a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Nesse sentido, este Plano tem como alicerce a busca pelo fortalecimento de ações junto às famílias, no sentido de garantir o direito à convivência familiar e, quando houver impossibilidade garantir formas alternativas deste direito.

3.2.2 Convivência Comunitária

A convivência comunitária se refere ao contexto de socialização em que a criança e adolescente está inserido. Este contexto que se manifesta primeiramente através da inserção da criança na educação infantil e passa a se expandir, influenciando continuamente o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Trata-se de um direito novo, adotado pelo Brasil como um dos novos direitos humanos, primeiramente inscrito no Artigo 227 da Constituição de 1988 e, logo após, esmiuçado na legislação especial protetiva da infância e juventude, em 1990. Antes, o bem estar infanto-juvenil prescindia absolutamente desse conceito,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

de que crianças e adolescentes devem ser criadas/os no seio da família natural ou, na impossibilidade disso, em uma família substituta. Assim, até a vigência do ECA, estar apartado da convivência familiar e comunitária não era encarado como uma violação de direitos ou, na linguagem jurídica anterior, não constituía uma situação irregular.

Caso seja realmente necessário o afastamento do convívio familiar for necessário, as crianças e adolescentes devem, na medida do possível, permanecer no contexto social que lhes é familiar, conforme manifesto do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes à Convivência familiar e Comunitária. (BRASIL, 2006).

A inserção da criança e do adolescente na comunidade tende a facilitar, também, a inserção da família na sociedade. Sendo assim, ao discutir sobre o acolhimento familiar e comunitário de crianças e adolescentes deve-se analisar que se trata de uma situação que repercute tanto nas crianças e adolescentes, quanto nas famílias.

Neste aspecto deve-se fortalecer também o grupo de família extensa e vínculos na comunidade, como forma de garantir ações possíveis em detrimento da institucionalização.

As políticas sociais de atendimento às crianças, adolescentes e famílias, as redes sociais de apoio e os vínculos comunitários podem favorecer a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares, bem como a proteção, cuidado e defesa da criança e ao adolescente.

A organização da Política de Assistência Social no Brasil tem nos seus princípios, diretrizes e objetivos a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos. Realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Portanto, prevê a unidade familiar como referência matriz para todo o trabalho social, nos três Eixos de Proteção Social:

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial de Média Complexidade e;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

- Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a Proteção Social Especial (PSE) atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual, bem como, maior flexibilidade nas soluções.

As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (Média ou Alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de PSE atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos de defesa de direitos e ações do Executivo.

O Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública que oferta serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de natureza especializada e continuada, a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas. São considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Proteção Social Especial A proteção social especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras. (BRASIL, 2004)

Neste sentido, as equipes da área de Proteção Social Especial possuem estreita relação com o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, especialmente com a Vara da Infância, Juventude e Família, Ministério Público, e Conselho Tutelar, sendo estratégica a intervenção junto aos sujeitos com direitos violados, tendo como prioridade o atendimento às crianças e adolescentes.

Portanto, a Lei veio reforçar a necessidade de se garantir à criança e ao adolescente o direito de conviver com sua família de origem, provocando uma profunda mudança de paradigma. Em seu Art.1º afirma declara seu principal objetivo que é realizar “o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente”. E em seu § 1º define que a “intervenção estatal, em observância ao disposto no caput do art. 226 da Constituição Federal, será prioritariamente voltada à orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer, ressalvada absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

IV- METODOLOGIA

Em resposta ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, aprovado em assembleia pelos Conselhos Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, em 13 de dezembro de 2006, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), elaboraram no ano de 2017 o PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. Em julho/2020 o CMDCA, juntamente com a SMAS, deram início à reformulação do referido PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – “Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”, que em seguida foi submetido a apreciação e deliberação para aprovação do CMDCA, conforme Resolução nº 10 /2020, de 14 de setembro de 2020

Para revisão do Plano foram realizadas reuniões de trabalho ,através de discussões virtuais, em virtude da pandemia do COVID-19. Nestes, foram coletados dados de cada política pública municipal e do Sistema de Garantia de Direitos

Findada essa etapa, foi encaminhado para ciência dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e publicado no site da Prefeitura Municipal de Morretes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

V – DIAGNÓSTICO

O diagnóstico a seguir tem como objetivo apresentar dados sobre o município de Morretes/Paraná, para análise de forma integrada, com foco no desenvolvimento de ações para promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. As informações coletadas se baseiam na própria implementação do Plano Nacional, em cooperação de toda rede municipal. Conhecer a realidade sobre um determinado contexto que se forma a partir de múltiplos cruzamentos é essencial para facilitar a identificação, elaboração e fortalecimento de políticas públicas integradas, através de programas e projetos que respondam a necessidades e anseios básicos da população. As informações sobre o município de Morretes surgiram a partir da discussão junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ministério Público do Estado do Paraná tendo como referencial as normativas apontadas pelo CONANDA e Estatuto da Criança e do Adolescente, com ênfase ao direito a convivência familiar e comunitária. A integração da rede sócio assistencial e de garantia de direitos é essencial para o desenvolvimento do município, uma vez que todas as políticas de atendimento devem trabalhar de forma integrada e coordenada, a fim de ofertar melhor assistência de qualidade às nossas crianças e adolescentes.

5.1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Unidade Federativa: Paraná

Mesorregião: Metropolitana de Curitiba

Microrregião: Paranaguá

Municípios limítrofes: São José dos Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Antonina, Paranaguá e Guaratuba

Distância até a capital: 70 km

Características geográficas: Área 684,580 km²

População 15 718 hab.

Densidade 22,96 hab./km²



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

Altitude 8,48 m m

Clima Subtropical

Fuso horário UTC-3

Indicadores

IDH-M0,686 médio

PIB R\$ 227.235.000

PIB per capita: R\$ 13.919,45 /hab.

5.2 - DADOS DEMOGRÁFICOS

A tabela a seguir, demonstra a população na faixa etária de menos zero a 18 anos, com o Gráfico da População de Morretes, segundo dados do IPARDES - 2010

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
DESCRIÇÃO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Menores de 1 ano	116	110	226
1 a 4 anos de idade	451	488	939
5 a 9 anos de idade	637	628	1.265
10 a 14 anos de idade	765	767	1.532

5.3- PERFIL GERAL DO MUNICÍPIO

De origem geográfica, em referência aos pequenos morros (morretes), que circundam a sede municipal. Esta denominação remonta ao tempo de sua primitiva colonização.

Até o século XVI, a região atual do município era território dos índios carijós, etnia indígena que ocupava a faixa litorânea brasileira desde Cananeia até a Lagoa dos Patos. A partir de 1646, com a descoberta de jazidas de ouro, a região passou a ser ocupada por mineradores e aventureiros provenientes da cidade de São Paulo. Em 1721, foi fundado, oficialmente, o povoado de Morretes.

Foi o ouvidor Rafael Pires Pardini quem determinou que a Câmara



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

Municipal de Paranaguá autorizasse a medição e demarcação de trezentas braças em quadra, para a instalação do povoado de Morretes. A partir de meados do século XVIII, os parnanguaras capitão Antonio Rodrigues de Carvalho e sua mulher Maria Gomes Setúbal se estabelecem em Morretes, onde logo construíram uma capela, dedicando-a Nossa Senhora do Porto e Menino Deus dos Três Morretes. Em 21 de julho de 1769, o padre Francisco de Meira Calassa abençoou a capela morretense.

A partir desta época, o lugar teve grande crescimento, com o setor comercial tornando-se ponto de referência obrigatória aos viajantes de serra acima e rio abaixo. O progresso do povoado provocou certa rivalidade com Paranaguá, que chegou ao cúmulo de proibir "... os comércios de fazendas secas de lojas em Morretes", por ordem do ouvidor da Capitania no ano de 1780. No ano seguinte, a proibição foi revogada por ordem de Dom Martin Lopes Saldanha - governador-general da capitania. (Romário Martins - História do Paraná)

Quando era capelão de Morretes, o padre Francisco Xavier dos Passos conseguiu, com a ajuda da comunidade, reformar a antiga capela. Nesse tempo, a vida social e cultural do lugar girava em torno das atividades da igreja. Foram beneméritos da Capela de Nossa Senhora do Porto e Menino Deus dos Três Morretes, de 1797 a 1809, o tenente João Ferreira de Oliveira e, de 1810 até 1814, o sargento-mor Antonio Ricardo dos Santos.

Em 1º de março de 1841, através da Lei Provincial Número Dezesseis, Morretes foi elevada à categoria de município, com território desmembrado de Antonina. A instalação oficial se deu no dia 5 de julho de 1841.

Pela Lei Provincial Número 188, de 24 de maio de 1869, Morretes foi elevado à categoria de cidade, com sua denominação alterada para Nhundiaquara. Pela Lei Provincial Número 277, de 7 de abril de 1870, voltou a denominar-se Morretes.

No período de 1811 a 1832, o comércio sobrepuiu todas as demais atividades em Morretes. E nem só o comércio, mas também a indústria, em particular a indústria de beneficiamento de erva-mate, de que foram pioneiras pessoas abastadas de Paranaguá, que instalaram em diversos pontos do município engenhos de beneficiamento do mate, quase todos movidos a força



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

hidráulica. Em 1823, foi construído um grande teatro de madeira e, nele, foram levados à cena, por jovens morretenses, peças teatrais de grande importância, inclusive uma comédia do famoso escritor da Grécia Antiga Esopo. Em 11 de outubro de 1843, foi criado um Batalhão da Guarda Nacional. Morretes enviou para a Guerra do Paraguai, em 1865, uma companhia de guerra de setenta soldados.

Com a chegada dos trilhos de aço da Estrada de Ferro Paraná ao litoral, cujo tráfego iniciou-se em 1885, Morretes decaiu vertiginosamente: seu comércio foi altamente prejudicado, parando os engenhos de erva-mate e afetando toda a estrutura sócio-econômico-cultural do município. A partir de então, operou-se uma reação, reconquistando o município, aos poucos, sua importância no contexto do estado do Paraná.

A colônia agrícola Nova Itália, que era dividida em doze núcleos coloniais, foi fundada em 22 de abril de 1878, em terreno doado pelo coronel Antônio Ricardo dos Santos. Nela, foram estabelecidas 543 famílias, num total de 2 296 pessoas. Mais tarde, muitos colonos deixaram o lugar e se transferiram para outras colônias, motivados principalmente pela inadaptação ao clima de Morretes. O distrito de Porto de Cima é um dos mais importantes pontos de referência histórica, não só para o povo morretense, mas para todo o Paraná.

A cidade de Morretes está situada na zona fisiográfica do litoral paranaense, estendendo-se da encosta da Serra do Mar para o leste e limitando-se ao oeste com os municípios de São José dos Pinhais, Piraquara e Quatro Barras; ao norte com o município de Campina Grande do Sul; ao nordeste com o município de Antonina e a Baía de Paranaguá; ao leste com Paranaguá e ao sul e sudeste com o município de Guaratuba.

A fronteira ocidental de Morretes fica a cerca de 35 km do mar. Todas as divisas estaduais são formadas por acidentes geográficos, ao norte e oeste pelos espigões das Serras dos Órgãos, da Graciosa, do Marumbi e da Farinha Seca, no sudeste pelas serras da Igreja, das Canavieiras e da Prata. No sudeste, é o Rio Arraial, numa altitude de cerca de oitocentos metros, que forma o limite do município. Com Antonina e Paranaguá, são as lagoas. Possui também uma das maiores elevações do Paraná, o Pico do Marumbi, que tem 1.539 metros de altura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

VI- POLÍTICA PÚBLICAS MUNICIPAIS: INTERFACE DO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Para o atendimento às crianças e adolescentes, o município de Morretes dispõe de uma rede de atendimento que se dá através de programas, projetos, serviços e benefícios das Políticas Públicas, pois envolve tanto ações de atendimento e prevenção de situações de violação de direitos, quanto atendimentos relacionados já à violação dos direitos de crianças e adolescentes.

6.1 - Secretaria Municipal de Saúde

A Política Municipal de Saúde é desenvolvida no município através de diversos serviços, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Morretes.

6.1.1 - Unidades Básicas De Saúde

O município de Morretes conta com 3 unidades básicas de saúde na região central (1 deles com equipe multiprofissional) e 2 hospitais 24h (um atendimento urgência/emergência de rotina e um urgência/emergência Covid- 19) e 8 Unidades Básicas de Saúde, distribuídas na área rural.

Programas desenvolvidos na área da Saúde voltadas para a área da criança e do adolescente:

- Programa de Saúde Bucal
- Saúde da Criança (SISVAN)
- Consulta com médico pediatra
- Consulta com médico clínico geral (adolescentes)
- Consulta com médico ginecologista
- Saúde da Mulher
- Programa de imunização
- Farmácia Básica: fornecimento de complemento alimentar para crianças, conforme receituário médico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

6.2 – POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atualmente o município de Morretes conta com apenas um Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI que oferta Educação Infantil na modalidade Creche, meio período, atendendo 180 infantes.

O município contempla 9 escolas na área rural, ofertando atendimento a 249 alunos e 6 escolas na área urbana, com atendimento a 1.832 alunos

No quesito Ensino Fundamental fase I, o município possui 16 escolas municipais, ao longo de todo o território que realizam atendimentos a 2.262 crianças.

Todas as escolas possuem proposta pedagógica, pois é ela que norteia a prática educacional e as ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas. Assim como as escolas, a Secretaria Municipal de Educação também possui uma proposta pedagógica que norteia a prática educacional no município, sustentada na política educacional vigente e no projeto de educação nacional e local. As propostas pedagógicas seguem a legislação federal, estadual e municipal, para que as ações pedagógicas estejam em consonância com a legislação e o restante do país, respeitadas as particularidades inerentes ao município.

A proposta pedagógica das escolas do Município de Morretes está embasada nos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96.

6.3 – Secretaria de Esportes

No que se refere ao atendimento da criança e do adolescente, a Secretaria de Esportes e Lazer de Morretes, contempla apenas um programa, em parceria com o Clube Atlético Paranaense, ofertando 20 vagas para crianças e adolescentes., três vezes na semana.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

6.4 – Conselho Tutelar

Um dos segmentos mais importantes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente para efetivação de ações, destaca-se o Conselho Tutelar como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” com a competência legal de defesa destes direitos.

Com o intuito de fortalecer a análise sobre o direito à convivência familiar e comunitária em Morretes, realizou-se pesquisa junto ao Conselho Tutelar através dos dados registrados no SIPIA, no período de 10/01/2018 a 10/008/2020, porém, o colegiado alegou dificuldades para acesso ao Sistema (SIPIA) não sendo possível coletar os dados, nem via sistema e nem em outro formato, visto que os mesmos não quantificam suas atividades, ficando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de adotar as medidas necessárias.

6.5 - Política Municipal de assistência Social

A Política Municipal de Assistência Social do município de Morretes segue as orientações e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Dessa forma, se estrutura em dois eixos de complexidade sendo Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo que esta última se divide em Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.

6.5.1 - Proteção Social Básica

Conforme a LOAS aponta em seu artigo 6º inciso I, Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A Assistência Social visa à proteção social, a proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e à velhice, como também o amparo a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

crianças e adolescentes carentes, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, e ainda a garantia de um salário-mínimo mensal a pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover sua subsistência ou tê-la provido por sua família.

Nesse sentido, no município os serviços de Proteção Social Básica são ofertados através, do Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizados nas regiões do Centro e Porto de Cima.

6.5.2 – Programas ofertados no CRAS:

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

- Fortalecer a função protetiva da família;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade através de atividades lúdicas, esportes e de lazer proporcionando momentos de aprendizagem e interação com outros usuários;
- Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

e possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas , culturais esportivas e de lazer com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

- Promover a socialização e convivência por meio da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros e do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
- Promover o desenvolvimento do protagonismo infantil e suas respectivas habilidades individuais e sociais através de atividades lúdicas e reflexivas.

6.5.3 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

O Serviço de Proteção Social Especial é dividido conforme eixo de complexidade, sendo de Média e Alta Complexidade.

São considerados Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada, e/ou, acompanhamento sistemático e monitorado.

6.5.4 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

- LA – Liberdade Assistida: Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e
- jovens em cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida;
- PSC – Prestação de Serviço à Comunidade: Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade
- PAEFI - Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos: - Fortalecer os vínculos familiares, contribuindo para o desempenho de sua função protetiva, bem como a inclusão das famílias no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

sistema de proteção social e nos serviços públicos

- Programa de Atendimento a Criança e Adolescente com Direitos Violados: Elevação da autoestima, a ressignificação e superação da violência sofrida, bem como retomada do desenvolvimento emocional, afetivo, físico, sexual e social.

6.5.5 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral (moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido) para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.

No município de Morretes há apenas 01 (um) equipamento de natureza governamental, que atende crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, ofertando acolhimento provisório a crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

6.5.6 - Histórico da Unidade de Acolhimento Casa Lar Marcy Alves Pinto

O município possui uma Unidade de Acolhimento Institucional (governamental), localizada na Rodovia Mário Marcondes Lobo, s/n, km 3, no município de Morretes, Estado do Paraná. As atividades e ações praticadas nesta unidade tem como diretriz legal principal o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1999) , as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (CONANDA/2009), a Lei Municipal N°174/2012, que estabelece sobre as políticas municipais voltadas para a criança e adolescência, e a Lei N° 13.509/2017, que estabelece as mudanças referentes aos processos de adoção, também são documentos norteadores para o trabalho realizado na unidade.

Nos últimos anos a Unidade de Acolhimento do município de Morretes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

passou por um processo de mudanças que interferiram radicalmente no cotidiano da instituição. A mudança do espaço físico, dos órgãos gestores responsáveis e de profissionais que atuam especificamente na unidade representam um marco para o Serviço de Proteção Social Especial do município. No dia 20 de julho do ano de 2017, por meio da assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta entre a prefeitura municipal, através da Secretaria de Ação Social, e a Associação Metodista de Assistência Social (AMAS), foi celebrado o compromisso da gestão compartilhada da unidade de acolhimento, em regime de colaboração e em caráter solidário entre as instituições. O órgão municipal assumiu o compromisso da contratação da equipe de profissionais que atuam dentro da unidade (cuidadoras sociais, auxiliar de serviços gerais e equipe técnica), além da disponibilização de alguns eletrodomésticos, móveis e insumos alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal. Em contrapartida, o AMAS ficou responsável pelo espaço e estrutura física, a contratação do gestor da unidade e pela disponibilização de alguns eletrodomésticos, mobília e outros insumos. Em novembro de 2017, com a chegada de uma equipe técnica exclusiva para o acompanhamento das atividades prestadas pelo Serviço de Acolhimento Institucional Municipal, a instituição passou a contar com um apoio e suporte mais adequado diante da complexidade dos serviços prestados. Tal iniciativa foi fundamental para a melhoria da qualidade do trabalho realizado e para a realização de um acompanhamento efetivo dos acolhidos e seus familiares. No início de 2018 a Secretaria de Ação Social assumiu a responsabilidade pela contratação do coordenador(a) da unidade, e em abril de 2018 todos os funcionários passaram a ser contratados pela gestão municipal, mesmo com a entidade continuando a ocupar as dependências da Igreja Metodista. A mudança de endereço aconteceu somente no dia 22 de outubro de 2019, e hoje em dia a manutenção da unidade é responsabilidade integral da gestão municipal. Atualmente a unidade de acolhimento conta com um coordenador(a), equipe técnica composta por um assistente social e um psicólogo(a), quatro cuidadoras sociais e uma auxiliar de serviços gerais.

A instituição recebe crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, de zero a dezoito anos, vítimas de negligência, em situação de abandono, maus tratos e/ou qualquer tipo de violência, estando em situação de ameaça e violação de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93, 94 e 101 do ECA, e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais /Resolução 109, NOBRH/SUAS e as Orientações técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA 2009.

O trabalho realizado pelos profissionais da unidade toma como base os valores: respeito à diversidade, à cultura, à todos os tipos de manifestações religiosas e aos diferentes modelos familiares; o olhar integral para as crianças e adolescentes acolhidos; honestidade; ética profissional e comprometimento. Busca-se reconhecer e desenvolver suas habilidades e competências por meio do respeito à história de vida pregressa dos infantes e da consideração das singularidades e necessidades dos sujeitos, fortalecendo seus aspectos positivos.

A instituição têm como missão a redução do número de casos de acolhimento institucional no município e do tempo de institucionalização, através do fortalecimento de ações de orientação aos acolhidos, suas famílias e aos profissionais atuantes na rede de proteção. Idealiza-se um modelo de gestão participativa e intersetorial, que favorece uma postura ativa e colaborativa dos diversos órgãos do setor público no atendimento integral à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o artigo 3, 4 e 5 do ECA.

A Unidade de Acolhimento Institucional representa atualmente o único atendimento ofertado no município na modalidade de Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade. Este atendimento se justifica como medida de proteção provisória e excepcional frente a situações de violações de direitos de crianças e/ou adolescentes, conforme o artigo 101 do ECA. Nessa direção a unidade deve promover os direitos das crianças e adolescentes à vida, a saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, à profissionalização, à cultura, a dignidade, à liberdade de convivência familiar e comunitária. Apesar de questionável na atualidade, o acolhimento institucional ainda é uma necessidade no município, que não conta com outros programas e serviços de proteção à infância, como por exemplo o Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora), que vem sendo elaborado pela equipe técnica e Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

do Adolescente. A cidade possui poucas iniciativas e políticas públicas voltadas para a juventude, e este serviço configura como um dos meios para assegurar que nenhuma criança ou adolescente seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

Em conformidade com a Tipificação, este Serviço de Acolhimento Institucional tem como objetivo geral garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que tenham seus direitos fundamentais negados e/ou atingidos nesta comarca. Além disso, o trabalho realizado na unidade objetiva a prevenção do agravamento de qualquer tipo de negligência e outras formas de violência, levando ao rompimento do ciclo de violência. Como objetivos específicos, identificamos o reestabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais, a garantia à convivência comunitária e ao acesso à rede socioassistencial, a implementação de ações que favoreçam o desenvolvimento biopsicossocial e a conquista de autonomia dos infantes, além do acesso ao esporte e lazer, a programas culturais e ocupacionais. O respeito à história de vida pregressa dos infantes, a consideração das suas diferenças e singularidades, o reconhecimento dos seus aspectos positivos e o fortalecimento das interações sociais como meio para o aprendizado serão fundamentais para o alcance desses objetivos. Além disso, o foco na atenção individualizada e personalizada, o respeito à autonomia, à privacidade e à priorização das necessidades coletivas em detrimento aos interesses individuais também serão metas dessa unidade.

As responsabilidades e atividades de cada profissional alocado na unidade estão definidas no Regimento Interno da instituição. O documento estabelece às responsabilidades, direitos e deveres dos profissionais e público atendido, assim com as regras de convivência e demais normativas.

As atividades psicossociais previstas nos Planos Individuais de Atendimento objetivam o desenvolvimento integral e a superação das experiências negativas dos acolhidos, como seu histórico de abandono, de violência doméstica, de sobrevivência nas ruas, drogadição, exploração sexual, etc. Para tal, as relações sociais vivenciadas dentro da unidade são fundamentais para estabelecer referências positivas para a construção de novos modelos de identificação. Além



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

desse relacionamento interpessoal, algumas atividades e experiências são extremamente importantes para a consolidação das mudanças que fortalecem o sentimento de bem-estar e novos projetos de vida.

Atividades do cotidiano: Os infantes serão estimulados a participarem ativamente da organização, conservação e limpeza diárias da casa e de seus pertences pessoais e da rotina de preparação dos alimentos, respeitando as condições de sua faixa etária e o seu grau de maturidade. Além de propiciar o desenvolvimento da autonomia e do autocontrole, o cumprimento das tarefas domésticas favorece a formação de sujeitos responsáveis pelos seus atos e de uma postura colaborativa diante das necessidades coletivas. Somado a isso, a elaboração de uma rotina que considere as suas necessidades individuais sem deixar de propiciar vivências coletivas, também será objetivada pela equipe técnica e coordenação. Atividades lúdicas e brincadeiras e o estímulo à práticas esportivas também devem fazer parte do cotidiano da unidade. Por meio delas se oportuniza o bem estar e desenvolvimento saudável, oportunizando aos infantes a ressignificação de sua história de vida e a construção de sua identidade e projeto de vida.

Participação na Vida Comunitária: Conforme o artigo 4, 16, 92 (inciso VII) e 101 (parágrafo 1º), os infantes terão garantidos seu direito à participação nas comemorações festivas e históricas da comunidade local, como também em atividades de lazer, culturais e religiosas. É fundamental que a unidade oportunize o acesso à vivência comunitária para que o acolhimento não venha se tornar uma experiência de isolamento social e de privação de liberdade. Todas as atividades planejadas levarão em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências, seu grau de maturidade e habilidades sociais. Para que a vida comunitária seja efetiva, é essencial que a unidade busque parcerias e convênios com comerciantes e prestadores de serviço locais. Parte dos recursos financeiros destinados à unidade devem ser investidos no acesso à participação comunitária.

Acompanhamento Escolar: O acompanhamento da vida escolar dos infantes deve ser realizado de maneira contínua e sistemática, sob responsabilidade da equipe técnica e coordenação. Além do monitoramento e orientação para a realização das tarefas escolares dentro da unidade, os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

profissionais devem realizar visitas às instituições de ensino, fortalecendo a comunicação entre as equipes pedagógicas responsáveis pelo acompanhamento dos acolhidos e buscando intervir de maneira imediata aos aspectos comportamentais e dificuldades e/ou problemas de aprendizagem apresentados.

Acompanhamento Médico: É de responsabilidade da coordenação o encaminhamento e acompanhamento dos infantes para o atendimento de saúde básico e/ou especializado. Os profissionais da unidade devem estar atentos na percepção de sintomas apresentados pelos acolhidos, propiciando o acesso aos serviços de saúde da maneira mais rápida possível. A parceria com a Secretaria de Saúde do município é fundamental para a garantia do atendimento prioritário e para a disponibilização de medicamentos receitados. Também será estimulada a visita de agentes de saúde na unidade para facilitar o acesso aos serviços demandados. A ministração dos remédios e a manutenção dos tratamentos é obrigação das cuidadoras sociais, sob supervisão da coordenação. A equipe técnica também pode oferecer auxílio para garantir a efetivação dos encaminhamentos e tratamentos necessários para a cada caso.

Preparação para o mundo do trabalho: Ao completar 14 anos, os acolhidos terão intensificados as atividades de construção de projeto de vida e preparação para o mundo do trabalho. Os acolhidos terão acesso à orientação profissional, elaboração de currículo e dicas para busca de empregos e entrevista. A estimulação para o reconhecimento das 12 competências, defeitos e qualidades, e do autoconhecimento fará parte do cotidiano das instituições, e sendo trabalhada em todas as faixas etárias. O acesso à programas de aprendizagem, estágios e cursos técnicos e profissionalizantes disponibilizados no município e na região é direito dos acolhidos.

Temáticas Transversais: Temas como cidadania, prevenção ao uso de substâncias psicoativas, sexualidade, prática de atos infracionais, sustentabilidade e meio ambiente, autocuidado, etc., serão trabalhadas de maneira contínua, de acordo com a faixa etária. Atualmente não temos implementado o trabalho nessas áreas com projetos específicos devido à falta de recursos material e humano. O ingresso das crianças e adolescentes na unidade ocorrerá por meio do encaminhamento via Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude ou de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

outra Vara do Fórum Municipal, devendo ser informado a institucionalização às autoridades competentes em um prazo máximo de dois dias úteis a partir do acolhimento. Os casos encaminhados para a unidade devem ser comunicados com a maior antecedência possível, a fim de facilitar a organização do espaço físico e a preparação dos usuários para a recepção dos novos acolhidos. Na chegada à unidade as crianças e adolescentes serão recepcionados pelo cuidador social, sendo que os órgãos competentes devem entregar seus pertences e documentação pessoal no momento do acolhimento. Outras informações como histórico familiar, de saúde, da vida escolar e relatórios do acompanhamento familiar progresso também devem ser disponibilizados para a equipe técnica da unidade. O acolhimento inicial é responsabilidade do cuidador social de plantão, e deve ser realizado de maneira cuidadosa e planejada. A equipe técnica e coordenação serão responsáveis pela orientação e preparação desses 13 profissionais. É dever da equipe técnica elaborar e divulgar o protocolo de recepção dos novos acolhidos, como também orientar sobre o preenchimento da Ficha de Acolhimento pelas demais profissionais. Esta ficha deve ser respondida no momento da chegada da criança e/ou adolescente na unidade, e contém informações básicas sobre o acolhido. Depois do acolhimento efetivado, a equipe técnica deve elaborar um estudo diagnóstico, cujo objetivo é fundamentar as ações definidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) . Este estudo deve ser realizado em um prazo máximo de trinta dias contados a partir da institucionalização. O Plano Individual de Atendimento deve ser feito em rede, e traça os objetivos e ações a serem desenvolvidas para a superação dos motivos do afastamento do convívio familiar, orientando as intervenções realizadas com o infante durante o acolhimento. Por isso deve contemplar as estratégias para um desenvolvimento saudável em todos os níveis, enfatizando o desenvolvimento da autonomia e construção de projetos de vida, a preservação e fortalecimento das convivências e interações na unidade, investimento na possibilidade de reintegração familiar ou adoção, acompanhamento da família de origem, articulação intersetorial, etc. Cabe ressaltar que é fundamental que a opinião da criança e/ou adolescente seja considerada, assim como a de seus pais ou responsáveis, além da previsão das atividades desenvolvidas com os usuários,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

conforme às Orientações Técnicas (2009).

O tempo máximo de institucionalização não deve passar de um ano e meio, salvo exceções, sendo que a equipe técnica deve encaminhar ao Ministério Público um relatório informativo sobre o andamento dos casos a cada três meses, de acordo com o artigo 19, 92 e 94 (inciso XIV) (ECA) e as alterações previstas na Lei N° 13.509/2017. Os desacolhimentos serão trabalhados com antecedência, sob autorização judicial. As ações voltadas para este momento devem focalizar tanto as crianças e/ou adolescentes egressos quanto os demais acolhidos e profissionais da unidade. A partir dos 14 anos os infantes terão intensificado atividades voltadas para o trabalho de projeto de vida e de preparação para o mundo do trabalho.

É fundamental para a manutenção da qualidade dos serviços prestados a implementação de instrumentos que avaliem o trabalho realizado de maneira contínua. Por isso todas as estratégias registradas neste documento podem ser definidas dentro da categoria de avaliações processuais. Um dos recursos que auxiliam no monitoramento das ações realizadas na unidade são os Cadernos de Registro do Cotidiano, sob responsabilidade das cuidadoras sociais e/ou coordenação. É por meio deles que as situações e acontecimentos que julgarem importantes para o acompanhamento dos infantes (bons ou ruins) serão registradas e acompanhadas pela equipe técnica e coordenação. Tal instrumento constitui um dos meios de repasse sobre o cotidiano da unidade para gestores e poder judiciário. Os outros instrumentos de monitoramento são o Caderno de Registro das Visitas Familiares / Amigos, no qual as cuidadoras sociais, equipe técnica e/ou coordenação registram informações básicas sobre os encontros dos acolhidos e seus familiares e/ou membros da comunidade que acontecem dentro das dependências da unidade (data, tempo de duração da visita, membros da família e/ou amigos, objetos para os acolhidos e principais impressões); o Caderno de Controle de Alimentos (cujo objetivo é registrar os mantimentos, as quantidades e a frequência repassada pela gestão, além do controle do estoque e do uso dos produtos encaminhados); a Ficha de Controle do Leite, que registra a quantidade de leite repassado por meio do programa estadual; e o Caderno de Controle das Doações, que documenta as doações encaminhadas à instituição. A realização de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

reuniões periódicas entre equipe técnica, coordenação e cuidadoras sociais serão realizadas sempre que se fizerem pertinentes, devendo ser registradas no Caderno de Atas de Reuniões da Unidade. A participação da equipe técnica e coordenação em reuniões externas à rotina da casa também deve ser registradas. Somado a esses controles internos, a equipe técnica ficará responsável pela elaboração de um relatório informativo mensal, no qual repassará para os gestores da Secretaria de Ação Social as atividades realizadas na unidade durante o período vigente. Nele serão registradas as ações da equipe técnica (relatórios, reuniões, visitas, etc.), as atividades coletivas e individuais desenvolvidas com os acolhidos e demais profissionais que atuam na instituição, além de outras atividades externas à rotina da unidade. A equipe técnica também manterá atualizado e organizado, semanalmente, registros sobre a história de vida dos infantes e aspectos do seu desenvolvimento que se destacam, relatando de maneira sintética sobre a rotina, progressos, vida escolar, socialização, dados de saúde, encontros familiares e etc. Para obtermos uma avaliação ainda mais precisa, será disponibilizado uma Ficha de Avaliação de Desempenho, a ser preenchida pelas mães sociais, acolhidos e familiares atendidos pela unidade. Seu objetivo é avaliar o trabalho realizado pela equipe técnica e coordenação de maneira contínua, tendo registrado críticas e sugestões à equipe (ver anexo III). Ressaltamos que as identidades dos avaliadores serão preservadas, a fim de evitar exposição e possíveis retaliações, e que o documento ficará à disposição do público alvo a fim de facilitar esse feedback.

Regras de convivência: As normas da unidade, regras de convivência, direitos e deveres dos acolhidos e profissionais além de outras sanções podem ser encontradas de maneira detalhada no Regimento Interno da instituição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

VII- O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E S DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Concomitante ao processo de construção do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária foi aprovada, em 2004, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com o objetivo de concretizar direitos assegurados na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Assistência Social. A PNAS organiza a base de funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inaugurando no país um novo paradigma de defesa dos direitos socioassistenciais. O SUAS é um sistema público que procura organizar os serviços da assistência social no país, por meio da proteção social básica e da proteção social especial, de forma descentralizada, visando garantir proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice, buscando a redução de danos e prevenção de vulnerabilidades e risco social.

O Sistema representa um passo importante para a consolidação da assistência social como política pública de responsabilidade do Estado. A organização do SUAS como um sistema pressupõe a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e elege a família como foco central de atenção.

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Integrando Estado, famílias e sociedade civil o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) consolidou-se a partir da resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 2006. Ele é formado pela integração e a articulação entre o Estado, as famílias e a sociedade civil para garantir que a lei seja cumprida e que as conquistas do ECA não sejam letra morta. Mesmo que diversos órgãos e autoridades possuam atribuições específicas a desempenhar, o SGD lhes confere igual responsabilidade na apuração e integral solução dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto no coletivo. O SGD foca e valoriza o trabalho em rede das instituições e dos atores envolvidos na área da infância. É por meio dele e de suas ações que as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

políticas públicas, como direitos fundamentais, são materializadas e que, diante da violação desses direitos, possamos, através do controle social, atuar. De forma articulada e sincrônica, o SGDCA estrutura-se em três grandes eixos estratégicos de atuação: defesa, promoção e controle, que envolvem desde as instâncias judiciais, a sociedade civil organizada, a iniciativa privada, os profissionais das áreas de educação e saúde e o governo. É de fato, uma atuação em rede pela proteção da infância e fica claro, que o município é o local privilegiado de garantia de direitos já que é a instância mais próxima da população.

Desta forma, o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Morretes deve ser celebrado visto que representa um momento em que a tríade família, sociedade e Estado assumem a necessidade de uma abordagem sistêmica e local para dar corporalidade ao direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, que trabalha com conceitos complexos como os de família e comunidade, e que não poderá ser efetivada a não ser, justamente, com uma ampla mobilização social e atuação em rede.

Encontramos um desafio, portanto, para conceituar família quando olhamos com atenção para o contexto atual, incluindo o histórico-social de nosso país no que concerne o entendimento que temos em nossa legislação e em sua aplicação, especialmente. Essa conceituação se faz essencial quando se procura garantir às crianças e adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária. Infelizmente ainda hoje, mesmo com todas as mudanças nas configurações sociais, confunde-se como “família natural” (e aí, entende-se que essa seja a que deve ser buscada “como ideal” ou “normal”) a configuração familiar nuclear que se apresenta com mãe, pai e filhos vivendo em uma mesma residência. Os termos “desestruturação familiar” ou “família irregular” ainda são comumente utilizados para denominar famílias que saiam desse formato. Contudo, ao olharmos para o dia-a-dia vivido pela população brasileira, essa idéia de família nuclear composta por mãe, pai e filhos além de não representar toda a diversidade de nossa realidade, desvaloriza e desqualifica a potência que os outros diferentes arranjos têm de serem saudáveis e funcionais para a vida dos seus participantes, tendo a capacidade de cuidar de suas crianças e seus adolescentes. Entender a configuração atual das organizações familiares e valorizá-las, reconhecendo-as como configurações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

possíveis de afeto, união, preservação e proteção à vida é fundamental, em especial quando falamos em agir pelo resgate de vínculos familiares. Confiar que cada família em sua singularidade é capaz de se reorganizar diante de seus desafios e dificuldades é fundamental para uma nova política e sistema de garantias de direitos que pretendem ter como foco o fortalecimento da família e da comunidade. Precisamos retirar, também, a idealização de família como um local harmônico e sem conflitos. Entendendo-se o conflito como parte da vida do ser humano e a família como um espaço potencial deles, passando-se a enxergar conflitos como oportunidades de aprender sobre o que há de novo em cada sistema familiar e as transformações que esse conflito convida seus membros a fazer, parece ser de suma importância para que esse novo paradigma de entendimento familiar possa de fato virar ação no dia a dia de nossa sociedade, especialmente estando a família como foco do atendimento das políticas públicas e sociais especialmente para garantir os direitos de crianças e adolescentes.

Portanto, temos que levar em consideração que o cotidiano das famílias é constituído também por outros tipos de vínculos, estes de caráter simbólico e afetivo. São relações de apadrinhamento, amizade e vizinhança e outras formas de convivência fortalecidas pelos sentimentos de pertencimento, identidade e afinidade. Constam dentre elas, relações de cuidado estabelecidas por acordos espontâneos e que não raramente se revelam mais fortes e importantes para a convivência cotidiana do que muitas relações de parentesco formais e legais.

Considerando todos os aspectos mencionados, o Plano Nacional buscou entender família como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade. Esses laços são constituídos por representações, práticas e relações que implicam obrigações mútuas. Por sua vez, essas obrigações são organizadas de acordo com a faixa etária, as relações de geração e gênero, que definem o status de pessoas dentro do sistema de relações familiares. Para a Política Nacional de Assistência Social justamente em decorrência das transformações vivenciadas no âmbito dos arranjos familiares, a família é entendida como o grupo de pessoas que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade, independentemente das características assumidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

VIII- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morretes está localizado na Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro e constitui órgão deliberativo e controlador das ações executadas em âmbito municipal, ao se tratar da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, o Conselho é composto por membros titulares e igual número de suplentes, sendo 12 membros (titulares e suplentes) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente; e 12 membros (titulares e suplentes) representantes da sociedade civil organizada, assim disposto:

Gestão: biênio 2018 – 2020

-CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

SUPLENTE – Fernanda Carolina de Lima

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TITULAR – Rafaela Maria Ferreira da Conceição

SUPLENTE – Juliana Martins da Silva

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR – Raul Edison Gouvea

SUPLENTE – Andreia Luciana Zeliotto

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO

TITULAR – Luana Monique da Veiga Deres

SUPLENTE – Fabio da Silva Carvalho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

V - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR – Neuzeli Brudeck Cordeiro

SUPLENTE – Lucia Hissae Shingo

VI - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR – Roberta Hess Pereira

SUPLENTE – Victor Vitelcí de Souza Alves

-CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTO ANTÔNIO E VILA FREITAS

TITULAR – Luis Fabiano Zacarias Filho

SUPLENTE – Gilson Cecatto

II- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)

TITULAR – Maria Victória da Cruz

SUPLENTE – Ivanise Maria Scremin Pinto

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)

TITULAR – Dilcinei Consentino Peres

SUPLENTE – Rachel P. Fedalto

IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI

TITULAR- Josemeri Malucelli Pulsides

SUPLENTE – Aline Rodrigues Malucelli

V- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR- Francisca Gomes Lima Foss

SUPLENTE- Edna Pereira Vera

VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE CIMA, AMÉRICA DE BAIXO, MARUMBI, FARTURA, E PANTANAL (AMAMTANAL)

TITULAR- Lúgia Muniz Rocha

SUPLENTE- Lucília Keiko Sato Galvão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

IX - EIXOS PRIORITÁRIOS

EIXO I

DA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo	Objetivo	Ação	Setores envolvidos
Promoção dos direitos de crianças e adolescentes	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes, no espaço de convivência familiar e comunitária.	Palestras e acompanhamento sociofamiliar.	- Poder Judiciário; - Ministério Público; - Poder Público Municipal: Secretaria Municipais: Educação, Cultura e Esportes Saúde Ação Social Turismo e Cultura
	Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional;	Fomento, ampliação e qualificação do atendimento aos grupos inseridos nos programas das esferas federal, estadual e municipal, destinados às famílias em situação de extrema pobreza.	-Conselhos de Direito; -CREAS -CRAS -Agentes Comunitários de Saúde;
	Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento	Aprimorar o PAIF dentro das unidades de CRAS; capacitar os profissionais da rede, com foco na Primeira Infância, infância e adolescência, a fim de que possam atuar junto às famílias	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

	<p>Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.</p> <p>Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e oportunidades educacionais;</p>	<p>Oferta, ampliação e permanente qualificação dos serviços de proteção básica e especial prestados a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.</p> <p>Ampliação do tempo de permanência na escola, com garantia de matrícula em tempo integral, de acordo com o Plano Nacional de Educação. Adequação e manutenção permanente dos espaços escolares. Consolidação, qualificação e ampliação dos mecanismos de apoio a aprendizagem com ênfase na correção do fluxo - escola</p>	
--	---	---	--

EIXO II

PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

Eixo	Objetivo	Ação	Setores envolvidos
	<p>Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;</p>	<p>Promover a participação de crianças e adolescentes através de encontros, seminários, reuniões,</p>	<p>- Poder Judiciário; - Ministério Público; - Poder Público Municipal: Secretaria Municipais: Educação, Cultura e</p>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

<p>Proteção e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes e</p>	<p>Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependentes de álcool e drogas.</p> <p>Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual</p> <p>Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;</p> <p>Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema sócio-educativo e do acolhimento institucional.</p>	<p>participação em conselhos.</p> <p>Elaboração do Plano Político Pedagógico da Casa Lar</p> <p>Capacitação da equipe e Conselho Tutelar</p> <p>Efetivação do Programa Família Acolhedora;</p> <p>Estímulo à ação dos conselhos municipais.</p> <p>- Desenvolvimento de projetos envolvendo os órgãos responsáveis.</p> <p>- Fomento de parcerias técnicofinanceiras nos âmbitos Federal e Estadual, com garantia de medidas de prevenção e atendimento à crianças e adolescentes em situação de alcoolismo e drogadição.</p> <p>Divulgação, manutenção, qualificação e ampliação dos programas e serviços prestados pelo CREAS e CRAS</p> <p>Encaminhamento às autoridades constituídas e</p>	<p>Esportes Saúde - Ação Social Turismo e Cultura</p> <p>-Conselhos de Direito; -CREAS -CRAS -Agentes Comunitários de Saúde;</p>
--	---	--	--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

		<p>fortalecimento da rede sócioassistencial</p> <p>Estabelecimento de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para o recebimento e acolhimento desta demanda</p> <p>-Efetivação do Programa Família Acolhedora; - Seleção e capacitação das Famílias inscritas</p>	
--	--	---	--

EIXO III

PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo	Objetivo	Ação	Setores envolvidos
<p>Protagonismo e participação de crianças e adolescentes</p>	<p>Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.</p> <p>Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos</p>	<p>Estímulo à participação de crianças e adolescentes através de encontros, seminários, reuniões, participação em conselhos.</p> <p>Ampliação, qualificação e humanização nos</p>	<p>- Poder Judiciário; - Ministério Público; - Poder Público Municipal: Secretaria Municipais: Educação, Cultura e Esportes Saúde</p>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

serviços de atenção e em todo o processo judicial e administrativo que os envolva.	processos de atendimento dos órgãos competentes. Promover a participação de crianças e adolescentes através de encontros, seminários, reuniões, participação em conselhos	de Ação Social Turismo e Cultura -Conselhos de Direito; -CREAS -CRAS -Agentes Comunitários de Saúde
--	--	--

EIXO IV

CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Eixo	Objetivo	Ação	Setores envolvidos
Controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes	Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária; Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas	Garantia de inserção das ações previstas às crianças e adolescentes no orçamento municipal Estímulo à ação e participação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. - Aprovação pelo	- Poder Judiciário; - Ministério Público; - Poder Público Municipal: Secretaria Municipais: Educação, Cultura e Esportes Saúde Ação Social Turismo e Cultura -Conselhos de Direito; -CREAS -CRAS -Agentes Comunitários



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.	CMDCA do Plano Municipal para Infância e Adolescência	de Saúde
--	---	----------

EIXO V

GESTÃO DA POLITICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo	Objetivo	Ação	Setores envolvidos
Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - SIPIA, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária;	Criação de um Fórum Permanente p/ divulgação de práticas inovadoras para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Fomento à implementação de práticas por órgão governamentais e não-governamentais no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, na comunidade local. Implementação do SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência)	- Poder Judiciário; - Ministério Público; - Poder Público Municipal: Secretaria Municipais: Educação, Cultura e Esportes Saúde Ação Social Turismo e Cultura -Conselhos de Direito; -CREAS -CRAS -Agentes Comunitários de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

	<p>Estabelecer e implementar mecanismos de co-financiamento e de repasse de recursos do Fundo da Infância e adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conanda.</p>	<p>Garantia de inserção das ações previstas às crianças e adolescentes no orçamento municipal.</p>	
--	---	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

X - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente Plano tem como desafio garantir de forma efetiva e concreta o direito de crianças e adolescentes, inclusive o direito a convivência familiar e comunitária, em especial principalmente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

Sendo assim, sua implementação integral é fundamental para uma real mudança.

Para a materialização do direito integral será necessário:

- 1.** Constituição formal de Comissões específicas para acompanhamento da implementação do Plano;
- 2.** Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente assumindo o presente Plano como prioridade, viabilizando inclusive recursos nos orçamentos, de um modo geral e, em particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para a sua implementação, nos limites legais;
- 3.** Participação e integração entre os Conselhos de Direitos da Criança e Setoriais no município;
- 4.** Corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.
- 5-** Avaliação semestral do CMDCA quanto ao alcance dos objetivos propostos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRETES – PARANÁ

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano ora apresentado não é uma proposta encerrada, isto significa que, ao longo do processo de sua implementação, novas ações poderão ser incluídas a partir de debates permanentes com a sociedade.

A preocupação com a qualidade de vida da criança e do adolescente deve tornar-se objeto de ação transversal, não se limitando a uma secretaria apenas. É necessário que as ações sejam conjuntas, envolvendo os vários órgãos de Administração Municipal, bem como as Organizações Sociais com atuação e sede no Município. Neste sentido, a interface das políticas deve estimular ações intersetoriais a fim de que as questões relacionadas à criança e ao adolescente adquiram uma dimensão que extrapole o tradicionalismo de assistência social.

No caso específico do Serviço de Acolhimento, o município de Morretes tem buscado o aprimoramento, onde dentre as ações houve a contratação de profissionais para atuar no Serviço, tanto de cuidadores quanto Equipe Técnica, a reforma e mobília da Unidade de Acolhimento e a garantia de atendimento em pequenos grupos dos acolhidos, o encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos para o atendimento nos núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentre outros.

Portanto, tem-se a partir da construção do Plano a proposta de materializar e efetivar os direitos das crianças e adolescentes residentes no município de Morretes, através da disponibilização de ações e serviços nas diversas Políticas Públicas municipais para o acesso destes.

Apresentamos como desafio a efetivação da intersetorialidade e a articulação do Sistema de Garantia de Direitos, constando no Plano como meta a ser atingida, vislumbrando que o acesso pleno aos direitos só se dá compreendendo a incompletude de qualquer Política, o que requer articulação e intersetorialidade para atingir aos objetivos propostos

Espera-se que as propostas apresentadas neste Plano possam assegurar às crianças e adolescentes do município de Morretes - Paraná seus direitos, garantindo a intersetorialidade e integralidade nas ações, rompendo a cultura da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**

benesse e assumindo a cultura do DIREITO.

Morretes, 13 de setembro de 2020



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRETES – PARANÁ**